

JAPAN INTELLECTUAL PROPERTY ASSOCIATION

ASAHI SEIMEI OTEMACHI BLDG.18F
6-1 Otemachi 2-chome
Chiyoda-ku Tokyo, 100-0004, JAPAN



TEL: 81 3 5205 3321
FAX: 81 3 5205 3391
URL: <http://www.jipa.or.jp/>

13 de maio de 2015

Destinatário: Sr. Otavio Brandelli
Presidente
Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Praça Mauá, 7 - Centro - RJ - CEP: 20081- 240
Brasil

Prezado Sr. Presidente Otavio Brandelli,

Assunto: Comentários Públicos sobre as Diretrizes para Exame de Pedidos de Patente

Nós, Japan Intellectual Property Association, somos uma entidade privada de usuários sobre os direitos de propriedade intelectual, estabelecida em 1938 no Japão, e estamos apresentando oportunamente opiniões, etc., às partes relacionadas, sobre os sistemas de propriedade intelectual no mundo e a melhoria da aplicação dos mesmos, como associação que conta com uns 900 membros, que são empresas principais do Japão.

E agora apresentamos à vossa prezada associação nossas opiniões importantes para os titulares dos direitos, respeito aos comentários públicos referidos no assunto, sobre os quais vocês estão procurando opiniões no seu sítio WEB. Nós respeitadamente pedimos que nossas opiniões sejam submetidas ao seu exame e consideração.

Com os melhores cumprimentos

(Hiroshi MORITA)

Diretor gerente
Japan Intellectual Property Association
2-6-1, 18º andar, Ote-machi, Chiyoda-ku, Tóquio
Código postal 100-0004
Japão

FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
CONSULTA PÚBLICA N° 01/2015

NOME: Japan Intellectual Property Association

<input type="checkbox"/> agente <input type="checkbox"/> usuário <input type="checkbox"/> (*) representante de órgão de classe ou associação	<input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> outros, especificar: _____	
Consulta Pública relativa às Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente - Módulo II – Patenteabilidade.		
ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Capítulo I, Seção VIII ou, Capítulo IV, Reivindicações de segundo uso não médico	Nós propomos adicionar a seguinte frase; "Reivindicações de segundo uso médico, incluindo as reivindicações do tipo suíço (o uso da X substância para a fabricação do medicamento para tratamento da doença Y), são consideradas invenção e têm novidade se o uso é novo, porque as mesmas não são consideradas como método terapêutico ou diagnóstico."	Adicionalmente à patente de substância, a proteção das reivindicações de segundo uso médico é muito importante para as companhias farmacêuticas no desenvolvimento dos medicamentos úteis para pacientes.
Capítulo I, Seção IX	Nós propomos adicionar a seguinte frase; "ADN e proteína recombinante, e anticorpo são considerados invenções quando os mesmos podem ser distinguidos do todo ou parte de seres vivos naturais e materiais biológicos encontrados na natureza."	Como ADN/proteína recombinante e anticorpo podem ser medicamentos úteis para pacientes, é necessário para as companhias farmacêuticas protegê-los mediante uma patente.

Este formulário deverá ser encaminhado ao INPI para o endereço eletrônico: saesp@inpi.gov.br, fax (21) 3037-3638, ou diretamente a uma das recepções do INPI indicadas no Art. 2º do Aviso dessa Consulta Pública.

FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2015

NOME: _____

<input type="checkbox"/> agente <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> usuário <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor <input type="checkbox"/> representante de órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> outros, especificar: _____		
Consulta Pública relativa às Diretrizes de Exame de Pedidos de Patente - Módulo II – Patenteabilidade.		
ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Chapter I, Section VIII or, Chapter IV, Second non-medical use claims	We propose to add the following sentence; "Second medical use claims including Swiss-type claims (A use of the X substance for the manufacture of the medicament for treatment of disease Y) are considered invention and have novelty if the use is new because they are not considered as therapeutic or diagnostic method."	In addition to a substance patent, a protection for second medical use claims is very important for pharmaceutical companies to develop useful medicines for patients.
Chapter I, Section IX	We propose to add the following sentence; "Recombinant DNA and protein, and antibody are considered inventions when they can be distinguished from whole or part of natural living being and biological materials found in nature."	Since recombinant DNA/protein and antibody can be useful medicines for patients, it is necessary for pharmaceutical companies to protect them by a patent.

Este formulário deverá ser encaminhado ao INPI para o endereço eletrônico: saesp@inpi.gov.br, fax (21) 3037-3638, ou diretamente a uma das recepções do INPI indicadas no Art. 2º do Aviso dessa Consulta Pública.